



**Diário da Sessão n.º 095 de 21/01/04**

**Presidente:** Estamos na nossa hora regimental para iniciarmos o **Período da Agenda Parlamentar**.

O primeiro ponto é constituído pelo **Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão do Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/A, de 22 de Março, que consagra o regime jurídico da observação de cetáceos.”**

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

(\* **Deputado Dionísio Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em boa lógica institucional nem esse pedido de urgência nem o pretexto que está subjacente no diploma a essa alteração, rigorosamente, deveriam voltar a passar por esta Assembleia.

Trata-se de emendar um erro burocrático que a burocracia devia resolver, mas há regras da burocracia que nem a boa lógica institucional, nem a boa lógica de vida, nem a da democracia conseguem superar. Isso obriga-nos a trazer aqui esse pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão.

É esta a razão porque o PS o apresenta à consideração desta câmara.

**Presidente:** Vamos passar à votação deste pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão, foi aprovado por unanimidade.



**Presidente:** Passamos ao próximo ponto: **Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A, de 22 de Março, que consagra o regime jurídico da observação de cetáceos.”**

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

(\* **Deputado Dionísio Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como há pouco abordei ou insinuei, explicitaria melhor o que se passou com este diploma e aquilo que eu chamei o erro burocrático. Efectivamente esta Assembleia aprovou o conteúdo que aí está. Foi por isso que eu disse que em termos institucionais não há necessidade absoluta de voltar a aprovar aquilo que já uma vez foi aprovado em data que eu agora não sei precisar, mas há mais de um ano.

Como aí se refere há prazos limites para se efectuarem as rectificações. A rectificação é que os serviços que remeteram este texto não fizeram a correcção do texto que inicialmente foi enviado à Assembleia, com a alteração que foi aprovada neste Parlamento, de maneira que esse texto original acabou por ser enviado para publicação não correspondendo àquilo que a Assembleia aprovou.

Por isso é que referi que esta situação é forçar um pouco a lógica institucional, mas é a única possibilidade de ser introduzida a versão autêntica daquilo que a Assembleia aprovou.

Estamos perante esse facto e a única solução é voltar a aprovar, reaprovar ou ratificar, mais que rectificar, aquilo que foi aprovado nesta Assembleia.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma, mantenham-se por favor como se encontram.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

**Secretário:** Na generalidade, o Projecto de Decreto Legislativo Regional foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Passamos à votação na especialidade.

Está aberto o debate para os artigos 1º e 2º.

**(Pausa)**

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

**Secretários:** Os artigos 1º e 2º foram aprovados por unanimidade.

**Presidente:** Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

**Secretário:** O Projecto de Decreto Legislativo Regional foi aprovado, em votação final global, por unanimidade.